ÁGUA DE IVOTI
O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

CARTA CONVITE Nº 016/2013

A AUTARQUIA MUNICIPAL ÁGUA DE IVOTI, sediada no Centro Comercial, Av. Presidente Lucena, nº 3315, Sala 101, Centro, Ivoti/RS, inscrito no CNPJ sob nº 18.346.935/0001-90, Inscrição Estadual sob nº 200/0031352, representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Baltasar Natalício Hansen, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador do Cadastro de Pessoa Física nº446.435.430-00, e Cédula de Identidade nº1039464928, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **treze horas do dia 13 de dezembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivoti, na Av. Presidente Lucena, 3527, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para o presente Convite, do tipo menor preço global, para o fornecimento de materiais hidráulicos, tubos em polietileno expandido de alta densidade-pead e peças, bem como mão de obra especializada para o assentamento de rede adutora de água para o sistema de abastecimento do Município de Ivoti, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I, e Minuta do Contrato, constante do Anexo II.

1 - DO OBJETO

A presente Licitação visa receber propostas para o fornecimento de materiais hidráulicos, tubos em polietileno expandido de alta densidade-pead e peças, bem como mão-de-obra especializada para o assentamento de rede adutora de água para o sistema de abastecimento do Município de Ivoti, conforme discriminado no Lote Único, composto pelo item "1.1 Materiais" e pelo item "1.2 Mão-de-Obra", como segue abaixo.

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.1	**Materiais**		
1.1.1	Tubo em PEAD 90 mm PE100SDR22 PN=75 mca	Mt	610
1.1.2	Colarinhos de 90 mm em PEAD	Pç	04
1.1.3	Flanges soltos em aço	Un	04
1.1.4	Parafusos 5/8x12	Un	32
1.2	**Mão-de-Obra**		
1.2.1	Lançamento e assentamento do tubo, com as soldas necessárias por termofusão, incluindo a mão-de-obra de lançamento e nivelamento do lastro de fundo e cobertura do tubo com pó de brita (fornecido pela Autarquia)	MO	01

Demais especificações se encontram no Termo de Referência, constante no Anexo I.

Parágrafo Primeiro – O valor orçado pela Autarquia correspondente ao total do **Item 1.1 – Materiais** é de R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo – O valor orçado pela Autarquia correspondente ao total do **Item 1.2 – Mão-de-Obra** é de R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).
Parágrafo Terceiro – O total do Lote Único, correspondente a soma do Item "1.1 Materiais" e do Item "1.2 Mão-de-Obra", é de R$ 23.500,00 (vinte e três mil, e quinhentos reais).

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, local e horário mencionados no preâmbulo, em uma via **datilografada ou digitada**, assinada em sua última folha e rubricada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira as seguintes inscrições:

A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI
CARTA CONVITE Nº 016/2013
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI
CARTA CONVITE Nº 016/2013
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

2.1 O envelope **nº 1** deverá conter:
a) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
b) Cartão do CNPJ;
c) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
e) Certidão Negativa Municipal da sede do Licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
g) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste convite, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste convite.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste convite, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste convite.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas c, d, e, do item 2.1, deste convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos constantes do item 2.1, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar, por ocasião da abertura dos envelopes, procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, e, em se tratando de Sócio da empresa, apresentar documento de identificação;

2.6 O envelope **nº 2** deverá conter:

a) Proposta financeira em moeda corrente nacional (real), estabelecendo o valor unitário dos itens e total do lote, bem como indicando prazo de validade da proposta não inferior a trinta (30) dias.

b) A proposta deverá mencionar expressamente que atende a todas as especificações técnicas do Termo de Referência, constante do Anexo I.

2.7 Serão desclassificadas as propostas das empresas licitantes que apresentarem preço superior a 10% do valor orçado pela Autarquia.

3 – DO JULGAMENTO

3.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global do Lote Único.
3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2 e 2.2.1, deste convite.
4.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais à proposta de menor valor.
4.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
4.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste convite, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
4.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
4.4 O disposto nos itens 4.1 a 4.3 deste convite não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2 e 2.2.1, deste convite).
4.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos materiais será efetuado após a entrega e conferência dos mesmos, sendo que o pagamento do assentamento e demais itens, ocorrerá no final da execução dos serviços prestados, podendo a critério da Autarquia, haver pagamento parcial pelos serviços executados, respeitando o Calendário de Pagamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com aprovação do Diretor Geral da Autarquia.
5.2 Na Nota Fiscal deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.
5.3 Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS, prevista na Instrução Normativa Nº 971/2009, ou nova disposição que venha a substituí-los.

6 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA/INSTALAÇÃO

6.1 Os materiais deverão ser entregues no período de 05 (cinco) dias, a contar da data da expedição da Ordem de Compra, e a execução dos serviços terá um prazo de mais 30 (trinta) dias a partir da entrega dos materiais, totalizando o prazo do contrato em 35 (trinta e cinco) dias.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.
ÁGUA DE IVOTI
- 3.3.3.9.0.30.24.000000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
- 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

▪

9 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo 05 (cinco) dias assinar o Contrato, sob pena de recair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93;
9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa no valor correspondente a 5% do valor do Contrato e da aplicação das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

10.1 São obrigações do contratado:

a) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado;

d) responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;

e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus a Autarquia;

f) fornecer, por sua conta, e aos seus funcionários, os equipamentos de segurança do trabalho necessários para a prestação dos serviços;

g) ressarcir a Autarquia por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços.

10.2 São obrigações do contratante:

a) fornecer o material pó de brita para a cobertura do tubo;

b) escavar e reaterrar as valas, bem como repavimentar as vias.

11 – DO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para a rescisão do Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial;

a) falência, concordata ou dissolução;

b) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**;

c) descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Caso a empresa vencedora venha a inadimplir total ou parcialmente com o proposto, a mesma poderá ser penalizada com sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

ÁGUA DE IVOTI
O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente convite;

13.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto nas hipóteses previstas nos itens 2.3 e 4.2 deste convite;

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, bem como os membros da Comissão Julgadora;

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários;

13.6 A fiscalização da entrega dos materiais e da execução dos serviços prestados, objeto da licitação, ficará a cargo da Autarquia;

13.7 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações, sito na Av. Presidente Lucena, 3527, Centro, Ivoti/RS, ou pelo telefone nº(051) 3563.8800, ramal 226.

Ivoti, aos seis (06) dias do mês de dezembro de 2013.

BALTASAR NATALICIO HANSEN
Diretor Geral

Registre-se e Publique-se

BALTASAR NATALICIO HANSEN
Diretor Geral

Ciente e de acordo como presente Edital.

ÁGUA DE IVOTI
O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, TUBOS EM POLIETILENO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE-PEAD E PEÇAS, BEM COMO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA O ASSENTAMENTO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE IVOTI.

1. **OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de referência o fornecimento de materiais hidráulicos, tubos em polietileno expandido de alta densidade-pead e peças, bem como mão-de-obra especializada para o assentamento de rede adutora de água para o sistema de abastecimento do Município de Ivoti.

2. **JUSTIFICATIVA**

Tendo assumido a operação do sistema de abastecimento de água da cidade em dezembro de 2012.., retomado judicialmente da CORSAN, Companhia Estadual de Saneamento, e tendo o Município estruturando uma Autarquia para operar o sistema de água e planejar e implantar o sistema de esgotamento sanitário, tomou esta, ações para minimizar os sérios problemas de abastecimento de água da cidade.

Entre as ações empreendidas está o aumento de produção de água com ativação de novos poços ou melhor aproveitamento dos existentes e aumento da reservação.

Um dos novos poços perfurados e que entrarão em funcionamento é o da Rua Henrique Sauerresig esquina com a Rua Guaíba, no Bairro Concórdia, que terá o numero 50 do sistema de abastecimento. Junto a este poço será instalado um reservatório apoiado - RAP de 100 mil litros de água, em conjunto com o REL de 30 mil litros já existente.

A vazão deste poço ficará em torno de 20 m3/h, o que abastecerá todo o Bairro Concórdia com bastante folga, sobrando produção para abastecer outra área necessitada do sistema, que compreenderá as ruas Otto Klein, Jorge Dilly, João Albino Dilly e Rua Projetada A.

Para podermos abastecer está nova região é necessário a execução de uma ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, com diâmetro de 90 mm com 610 m de extensão, em POLETILENO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE-PEAD, material que executamos a adutora dois irmãos e que estabelecemos como padrão para NOVOS LOTEAMENTOS.

Solicitamos a contratação pelo lote completo dos materiais e dos serviços solicitados, considerando que deverão ser montados em conjuntos, e é necessário a compra simultânea e entrega de todo o lote, garantindo a compatibilidade das conexões.

3. **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E PEÇAS**

Fornecimento de materiais e peças, e mão-de-obra de assentamento, solda por termofusão

dos tubos e peças, preparação de base e cobertura com pó de pedra compreendendo:
Fornecimento de 610 m de tubo em PEAD 90 mm, PE100SDR22 PN=75 mca,
Fornecimento de 4 colarinhos de 90 mm em PEAD
Fornecimento de 4 flanges soltos em aço
Fornecimento de 32 parafusos 5/8x12
Mão-de-obra de lançamento e assentamento do tubo, com as soldas necessárias por termofusão, incluindo a mão-de-obra de lançamento e nivelamento do lastro de fundo e cobertura do tubo com pó de brita, a ser fornecido pela Autarquia Água de Ivoti.
A escavação e reaterro das valas, bem como repavimentação das vias serão de responsabilidade da Autarquia Água de Ivoti.

4. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá entregar os materiais no depósito da Autarquia Água de Ivoti, junto ao Setor Operacional, na Avenida Presidente Lucena, 3448, Fundos da Secretária de Saúde do Município de Ivoti.

5. PREÇO BÁSICO ORÇADO

O preço básico orçado para o lote único de fornecimento, baseado em orçamentos buscados no mercado, com fornecedores idôneos e que dispõe da tecnologia especificada, se situa entre R$ 23.500,00 (vinte e três mil, e quinhentos reais).

6. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos materiais será de até 05 dias, a partir da emissão do empenho, e a execução dos serviços terá prazo máximo de até 30 dias, após a entrega do material, totalizando no prazo de 35 dias.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As proponentes deverão conforme exigido acima apresentar suas propostas com preços individuais para cada item, e o julgamento será pelo menor preço global do lote único.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos materiais será feito na primeira data de pagamento da Autarquia após o recebimento e conferência dos materiais entregues, e o assentamento e demais itens no final da execução dos serviços, após fiscalização e recebimento do mesmo, podendo a critério da Autarquia, haver pagamento parcial pelos serviços executados.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº

A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3315, sala 101, na cidade de Ivoti/RS, inscrita no CNPJ sob nº 18.346.935/0001-90, Inscrição Estadual sob nº 200/0031352, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. **BALTASAR NATALICIO HANSEN**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa....., representada por..... Sr. ....., sediada à ..., nº....., em ..... , inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual sob nº ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, bem como ao Convite nº 016/2013 e processo administrativo nº044/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente contrato tem por objeto para o fornecimento de materiais hidráulicos, tubos em polietileno expandido de alta densidade-pead e peças, bem como mão-de-obra especializada para o assentamento de rede adutora de água para o sistema de abastecimento do Município de Ivoti, conforme discriminado abaixo.
Item 1.1 – Materiais
Item 1.2 – Mão-de-Obra
Demais especificações se encontram no Termo de Referência do anexo I da Carta Convite nº016/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATANTE** pagará pela aquisição dos materiais e pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o valor de R$ ..... (.....) pelo Item "1.1 Materiais", e o valor de R$ ..... (.....) pelo Item "1.2 Mão-de-Obra", totalizando o valor do contrato em R$ ..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA:
O pagamento dos materiais será efetuado após a entrega e conferência dos mesmos, sendo que o pagamento do assentamento e demais itens, ocorrerá no final da execução dos serviços prestados, podendo a critério da Autarquia, haver pagamento parcial pelos serviços executados, respeitando o Calendário de Pagamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com aprovação do Diretor Geral da Autarquia.
Parágrafo Primeiro - Na Nota Fiscal deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a

ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.
Parágrafo Segundo - Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS, prevista na Instrução Normativa Nº 971/2009, ou nova disposição que venha a substituí-los.

CLÁUSULA QUARTA:
O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, a contar da data da expedição da Ordem de Compra, e a execução dos serviços terá um prazo de mais 30 (trinta) dias a partir da entrega dos materiais, totalizando o prazo do contrato em 35 (trinta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA:
Compromete-se a **CONTRATADA** manter-se, durante todo o prazo do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como nas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA:
São obrigações do contratado:
a) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;
b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.
c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado;
d) responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;
e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus a Autarquia;
f) fornecer, por sua conta, e aos seus funcionários, os equipamentos de segurança do trabalho necessários para a prestação dos serviços;
g) ressarcir a Autarquia por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços.
10.2 São obrigações do contratante:
a) fornecer o material pó de brita para a cobertura do tubo;
b) escavar e reaterrar as valas, bem como repavimentar as vias.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA:**

a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;
b) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE;**

Parágrafo Único – No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a **CONTRATADA** receberá apenas os valores correspondentes aos módulos efetivamente entregues e executados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Caso a **CONTRATADA** venha a inadimplir total ou parcialmente com as obrigações assumidas, a mesma poderá será penalizada com sanções administrativas previstas nos artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, podendo ser estabelecida multa em até 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÁGUA DE IVOTI

- 3.3.3.9.0.30.24.000000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
- 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização da entrega dos materiais e da execução dos serviços prestados, objeto do contrato, ficará ao cargo da Autarquia, através do Diretor Geral da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As dúvidas resultantes da interpretação do presente contrato serão dirimidas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ivoti, ... de..... de 2013.

BALTASAR NATALICIO HANSEN
Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato:

Testemunhas: